



ANEXO I

O Agente de contratação informa as empresa: **FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.514.387/0001-55**, que de acordo com o processo de adesão a Ata de registro de preço já autorizada pelo prefeito municipal de piau que, foram declaradas vencedoras, e conforme orientações técnicas e jurídicas autorizando, a mesma deverá protocolizar no setor de licitações os documentos referidos abaixo, juntamente com os anexos preenchidos, caso tenha o interesse em efetivar o contrato com o município.

Processo Licitatório Nº 066/2024

Adesão a ata de registro de preço Nº 006/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, do processo licitatório Nº 119/2023 e pregão presencial nº 046/2023 - versão Registro de preço, com o objeto “Registro de preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da secretaria de cultura vinculada a prefeitura municipal de piau (Santa Barbara do Tugúrio)”.

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
1.3. No caso de ME e EPP – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF (de todos os Sócios);
2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (Sessenta) dias;
2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5. OUTROS
5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

- 5.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.6. Declaração de Idoneidade;
- 5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 5.8. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, do processo licitatório Nº 119/2023 e pregão presencial nº 046/2023 - versão Registro de preço, com o objeto “Registro de preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da secretaria de cultura vinculada a prefeitura municipal de piau (Santa Barbara do Tugúrio)”.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

Informo o preço estabelecido abaixo é de acordo com a soma dos orçamentos e dividido pela quantidade total de orçamento conforme listados abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	prestação de serviços - apoio logístico, vigia e direcionamento de público, com equipe devidamente registrado e autorizado pela policia federal com lista dos agente impressa e entregue a produção 1 dia antes do início do evento.	Diária	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
06	prestação de serviços - brigada de incêndio - contratação de brigada profissional, por meio de empresa especializada para fazer atendimento de primeiros socorros em eventos, devidamente uniformizados, conforme especificações: - as equipes de	Diária	100	R\$ 313,00	R\$ 31.300,00



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

brigada deverão estar guarnecidas de recursos suficientes para atuação nos locais distantes dos postos médicos e ambulâncias, portando equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de luvas, tirantes de pranchas) para cada contratação é necessário que sejam indicados coordenadores da equipe de segurança e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço; diária 08h				
Total				R\$ 97.300,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação está estimado em R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais) *referente ao valor global.*

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

A adesão à Ata de Registro de Preço tem como finalidade viabilizar, de forma legal e eficiente, a contratação de serviços especializados em segurança privada e brigadistas para atuação durante a XXXVIII Festa da Banana, tradicional evento do Município de Santa Bárbara do Tugúrio.

A realização de eventos de grande porte demanda um planejamento rigoroso e ações preventivas que assegurem a integridade física do público presente, dos artistas, das equipes de apoio e da estrutura montada. Nesse sentido, a presença de profissionais habilitados e devidamente treinados em controle de acesso, segurança patrimonial e resposta a emergências é indispensável para o cumprimento das normas de segurança exigidas por órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar.

A adesão à referida ata permite à Administração garantir a contratação de empresas com capacidade técnica comprovada, previamente habilitadas em processo licitatório realizado de forma regular, promovendo economia de tempo e de recursos. Além disso, assegura o cumprimento do cronograma do evento e fortalece o compromisso da gestão municipal com a segurança da população e o sucesso da festa.

Portanto, a adesão mostra-se plenamente justificada e necessária, visando garantir a tranquilidade, a ordem pública e a segurança durante toda a realização da XXXVIII Festa da Banana.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio – Rua Camilo Silvério Mendes, 84 – Centro – CEP 36.215-000
Tel.: (32) 3365-1133 / 3365-1361 – www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.854/0001-40



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

O contrato será regido do ato da assinatura da Ata de registro de Preço / Contrato encerrando – se em 12 (Doze) meses.

CLAUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital e neste projeto básico.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente a execução dos serviços ora estabelecidos nesse processo licitatório.

As execuções dos serviços deverão ser entregues de acordo com o descritivo informado em anexo, sendo conferido pela Secretaria Municipal requisitante, do Município contratante.

Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais que por ventura vierem a ter referente ao cumprimento do contrato.

Deverá estar em acordo com o descrito em projeto básico e contrato.

Deverá obedecer toda a legislação específica de cada serviço, como o Código de Trânsito Brasileiro, leis ambientais, dentre outras aplicáveis a cada caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

404 - 2.062. 3.3.90.30.00. 3.3.90.39.0 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/REALIZAÇÃO DA FESTA

CLAUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após entrega dos produtos e será realizado conforme a quantidade entregue estabelecida pela ordem de fornecimento.

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, desde que o documento de cobrança seja apresentado, com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de outubro de 2024.

Fernanda Marques Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II – Minuta de Declaração Conjunta

Processo Licitatório Nº 066/2024

Adesão a ata de registro de preço Nº 006/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, do processo licitatório Nº 119/2023 e pregão presencial nº 046/2023 - versão Registro de preço, com o objeto “Registro de preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da secretaria de cultura vinculada a prefeitura municipal de piau (Santa Barbara do Tugúrio)”.

*****, inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são: NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Varição:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

Processo Licitatório Nº 066/2024

Adesão a ata de registro de preço Nº 006/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, do processo licitatório Nº 119/2023 e pregão presencial nº 046/2023 - versão Registro de preço, com o objeto “Registro de preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da secretaria de cultura vinculada a prefeitura municipal de piau (Santa Barbara do Tugúrio)”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84 Centro, CEP 36.215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001/40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG. 14442615 SSP MG, sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, e Inscrição Estadual nº *****, estabelecida à *****, nº ** no Bairro *****, na de cidade ***** no estado de ***** com o CEP: *****, neste ato representada pelo Senhor *****, (nacionalidade, estado civil, e profissão), residente e domiciliado na *****, nº ** no Bairro ***** na cidade ***** no estado de ***** com o CEP: *****, portador da carteira de identidade nº *****, e do CPF nº *****, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente instrumento contratual, vinculado, independentemente de traslado, Ata de Registro de Preço Nº 062/2023. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço Nº 062/2023, do processo licitatório Nº 119/2023 e pregão presencial nº 046/2023 - versão Registro de preço visando eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviço de promoção de eventos e locação de Sonorização, Iluminação, Palco, Banheiro Químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura vinculada a Prefeitura Municipal de Piau, nas observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, do processo licitatório Nº 119/2023 e pregão presencial nº 046/2023 - versão Registro de preço, com o objeto “Registro de preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada em



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

serviço de promoção de eventos, locação de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico e outras estruturas, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinados a atender as necessidades da secretaria de cultura vinculada a prefeitura municipal de piau (Santa Barbara do Tugúrio)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA (LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES) E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital e neste projeto básico.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente a execução dos serviços ora estabelecidos nesse processo licitatório.

As execuções dos serviços deverão ser entregues de acordo com o descritivo informado em anexo, sendo conferido pela Secretaria Municipal requisitante, do Município contratante.

Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais que por ventura vierem a ter referente ao cumprimento do contrato.

Deverá estar em acordo com o descrito em projeto básico e contrato.

Deverá obedecer toda a legislação específica de cada serviço, como o Código de Trânsito Brasileiro, leis ambientais, dentre outras aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

3.1. O valor unitário a ser aplicado serão os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
Total				R\$	

3.2. O valor líquido total estimado, na eventual aquisição da totalidade dos bens licitados, deste contrato é de R\$ *****(*), correspondente a eventual aquisição de Veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, mediante depósito em conta bancária a ser fornecido pela Contratada no momento da licitação. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem Bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2. No caso da não apresentação da Nota Fiscal, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o pagamento condicionado à



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

regularização das alterações/retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação ao fornecedor, das penalidades previstas.

4.3. A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência do ato da assinatura até 12 (Doze) meses depois.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão SRP nº. 276/2023, homologado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a pela **Secretária Municipal de Cultura e Turismo, através da Senhora Fernanda Marques Ribeiro da Silva**

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será: 404 - 2.062. 3.3.90.30.00. 3.3.90.39.0 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/REALIZAÇÃO DA FESTA, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado/fornecido de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 3% (três por cento) do valor da contratação.

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados relativos a entrega e garantia do



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

objeto deste contrato, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

c) Indenizar o Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio por todo e qualquer dano decorrente da execução/fornecimento do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 14.133/2021 e no presente Edital.

II – DO CONTRATANTE:

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação pactuada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

d) Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

e) Efetuar os descontos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 89 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da execução do objeto constante da Nota de Empenho.

b) até 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/2021, interpor o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 105 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, * de ***** de 2024.**

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Assinatura _____

Nome: _____

CPF- _____

Assinatura _____

Nome: _____

CPF: _____